

EDITAL Nº 133 / 2021

Anabela da Conceição Costa Tinta-Fina Cartas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Elvas, torna público:

CANDIDATURA AO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

- 1 - Poderão candidatar-se ao presente concurso os indivíduos e os agregados familiares que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições e que não estejam em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo seguinte:
- a) Agregados familiares nucleares com idades compreendidas entre os dezoito e os quarenta e cinco anos de idade;
 - b) Serem cidadãos nacionais, ou cidadãos estrangeiros detentores de título válido de permanência em território nacional;
 - c) Residirem no concelho de Elvas há dez ou mais anos;
 - d) O agregado familiar ter um rendimento mensal líquido per capita inferior ao limite máximo, fixado em função do resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Limite} = \text{IAS} \times \text{Coeficiente}$$

Sendo:

IAS – Indexante de Apoios Sociais, atualmente fixado em 438,81€ (Portaria nº27/2020 de 31 de janeiro)

Coeficiente – Valores constantes do quadro seguinte, calculados em função do número de elementos do agregado familiar.

Composição do agregado familiar (nº de pessoas)	Coeficiente¹	Valor
--------------------------------------------------------	--------------------------------	--------------

1 Pessoa	1,50	658,00€
2 Pessoas	1	439,00€
3 Pessoas	0,75	329,00€
4 Pessoas	0,60	263,00€
5 Pessoas	0,50	219,00€
6 Pessoas	0,45	197,00€
7 Pessoas	0,40	176,00€
8 Pessoas	0,35	154,00€
9 Pessoas ou mais	0,30	132,00€

¹ A multiplicar pelo valor do Indexante de Apoios Sociais, para determinar o limite máximo do rendimento *per capita* do agregado familiar.

2 - As habitações sociais destinadas a concurso são as seguintes:

Tipologia	Morada	Área Útil
T1	Beco das Romeiras, n.º 8	87.00m ²
T2	Rua do Touro, n.º 8 D	95.11m ²
T2	Rua do Tabolado n.º 6- 2º andar	131.69 m ²

3 – Está impedido de arrendar a habitação, cuja atribuição em regime e de arrendamento apoiado é objeto do presente concurso, quem se encontre abrangido por uma das seguintes situações:

- a) Seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho de Elvas ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
- b) Esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, ou seja, titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação pública já atribuída, sem prejuízo do previsto na alínea b) do artigo 7º do presente programa de concurso;

- c) Tenha beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento;
- d) Preste falsas declarações ou omita informação relevante no procedimento;
- e) Tenha cedido habitação em regime de renda apoiada a terceiros, a qualquer título total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa;
- f) Tenha ocupado ilicitamente habitação pertencente ao Município;
- g) Enquanto arrendatário tenha sido sujeito a despejo ou abandonado uma habitação municipal.

4 – As situações previstas nas alíneas a) e b) do número anterior podem não constituir impedimento se, até à data da celebração do contrato em regime de arrendamento apoiado, for feita prova da sua cessação.

5 – No caso previsto na alínea a) do nº3, quando for invocado e comprovado que o prédio ou fração não está em condições de satisfazer o fim habitacional ou que o direito relativo ao mesmo é detido ou foi adquirido apenas em parte por membros do agregado familiar, cabe à Câmara Municipal avaliar a situação e decidir sobre o acesso deste agregado à atribuição de habitação.

6 – O impedimento relativo a um dos membros do agregado familiar é extensível a todos os seus membros.

7- Formalização da candidatura e documentação necessária:

A candidatura ao concurso deve ser devidamente instruída e formalizada no Balcão Único do Município por meio de requerimento próprio a fornecer pela Câmara Municipal de Elvas.

O requerimento deve ser devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Assento de Nascimento de todos os membros de agregado familiar (apenas apresentação).

- b) Para os cidadãos estrangeiros, fotocópia dos títulos válidos de permanência no território nacional;
- c) Cartão de Contribuinte, ou documento equivalente, de todos os membros do agregado familiar, que não possuam cartão de cidadão;
- d) Fotocópia do Cartão de Beneficiário da Segurança Social, ou documento equivalente, de todos os elementos do agregado familiar, que não possuam cartão de cidadão;
- e) Atestado de Residência, emitido pela Junta de Freguesia da área da residência, com indicação da composição do agregado familiar e tempo de residência no concelho de Elvas;
- f) Certidão emitida pela Autoridade Tributária há menos de 1 mês, que identifique os bens imóveis de que sejam proprietários ou usufrutuários os elementos do agregado familiar, ou que ateste a sua inexistência;
- g) Fotocópia da última Declaração de IRS apresentada, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança, de todos os elementos do agregado familiar;
- h) Documentos emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P. que identifique as prestações sociais de que os elementos do agregado familiar são beneficiários, ou que ateste a sua inexistência;
- i) Documento emitido pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. atestando a inscrição como desempregado dos membros do agregado familiar que se encontrem nessa situação;
- j) Documento comprovativo de matrícula em estabelecimento de ensino de todos os elementos estudantes;
- k) Documento emitido pelos serviços sociais do estabelecimento de ensino superior frequentado pelos elementos do agregado familiar que ateste a atribuição ou não de bolsas de estudo e respetivo montante, quando aplicável;
- l) Atestado médico comprovativo de incapacidade permanente dos membros do agregado familiar nesta situação;

- m) Documento emitido por uma Junta Médica nos termos da legislação aplicável, comprovativo da situação de deficiência física/mental com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60%, dos membros do agregado familiar nesta situação
- n) Três últimos recibos da renda da habitação permanente do agregado familiar;
- o) Documento comprovativo de sentença ou ordem de despejo em trânsito à data do concurso;
- p) Documento comprovativo de situação de desemprego de longa duração.

Todas as informações e esclarecimentos necessários deverão ser solicitados junto da Câmara Municipal de Elvas no Balção Único, para posterior agendamento de atendimento com os serviços da SOFSE- Socioeducativa dentro do seguinte horário: 9:00h às 16:30h.

O programa de concurso encontra-se disponível para consulta em horário de expediente no Balcão Único do Município de Elvas.

As listas provisória e definitiva serão publicitadas no site do Município de Elvas e por Edital.

Prazo de candidatura – De 29 de outubro de 2021 a 19 de novembro de 2021.

Elvas, 28 de outubro de 2021

A Vice-Presidente